



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1110/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo :

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Departamento de Educação

12.361.0113.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.09 – Salário Família des. 322 – fonte 1104	R\$ 350,00
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil desp. 320 fonte 1104	R\$ 29.400,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis desp. 321 fonte 1104.....	R\$ 250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

04.001.04.122.0102.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias.	
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil desp. 11 fonte 1000	R\$ 3.123,23
3.3.90.14 – Diárias desp. 12 fonte 1000	R\$ 8.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo desp. 13 fonte 1000	R\$ 3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Desp. De Locomoção desp. 14 fonte 1000.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física desp. 15 fonte 1000	R\$ 6.086,58
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica desp. 16 fonte 1000	R\$ 8.584,80
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.121,00
TOTAL	R\$ 29.794,10

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – Departamento de Recursos Humanos

04.122.0103.2.002 – Gerenciamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil desp. 21 fonte 1000	R\$ 205,39

TOTAL DO CANCELAMENTO **R\$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal